



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.005.216/0001-42

## LEI MUNICIPAL N.º 1.372 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE AÇUCENA/MG A FESTA BUMBA-MEU-BOI, REALIZADA NO DISTRITO DA FELICINA E NO POVOADO BELO MONTE, A SER COMEMORADA NO SÁBADO DE ALELUIA”**

A Câmara Municipal de Açucena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluído no calendário turístico e cultural do município de Açucena a **FESTA BUMBA-MEU-BOI**, do Distrito da Felicina e do povoado de Belo Monte, a ser comemorada no sábado de aleluia.

**Art. 2.** O evento “**Festa BUMBA-MEU-BOI**”, será comemorado com atividades e eventos de caráter turístico e cultural, sendo que todos os equipamentos e espaços públicos, existentes no Distrito da Felicina e no Povoado Belo Monte, serão destinados única e exclusivamente para realização dessas atividades culturais na data do evento.

**Art. 3º.** O dia instituído passará a constar do calendário oficial de eventos do município de Açucena, adotando o Poder Executivo as medidas cabíveis para apoiar sua organização.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Açucena/MG, 08 de março de 2018.

**DARCIRA DE SOUZA PEREIRA**  
Prefeita Municipal